



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N° 03
Proc: N° 1880/12

PROJETO DE LEI N°

061/2012



PL

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades, para o desenvolvimento dos Serviços indicados:

I – ASSOCIAÇÃO PROJOV – PROGRAMA ROTÁRIO PARA JOVENS:

- “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Aprendizagem Profissional”, incluído no Programa de Proteção Social Básica;

II – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA DE BARUERI:

- “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Educar para Integrar”, incluído no Programa de Proteção Social Básica;

Parágrafo único. Os convênios em apreço observarão as cláusulas e condições constantes das anexas minutas, partes integrantes desta lei.

Artigo 2º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar às entidades, a título de subvenção, os valores seguintes, necessários à execução dos convênios:

I – ASSOCIAÇÃO PROJOV – PROGRAMA ROTÁRIO PARA JOVENS:

- RS 135.265,20 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para o “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Aprendizagem Profissional”;

II – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA DE BARUERI:

- RS 135.265,20 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para o “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Educar para Integrar”;

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, procedidos em conformidade com o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo, de que trata a Lei Estadual nº 13.242, de 08.12.08, regulamentada pelo Decreto nº



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N° 04
Proc: N° 1880/12

54.026, de 16.02.2009, alterado pelo Decreto nº 56.383 de 08.11.2010, Resolução SEDS-004, de 29.02.12, e, por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

WOM
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Extraírem cópias e envie-as aos
Vereadores.
Em 7.1.8.2012

Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes
da Câmara para emitir
parecer e a respeito dentro
do prazo legal.
Em 7.1.8.2012

Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única sessão
e votação. Ao Prefeito
para sancionar, promulgar
e publicar.
Em 28.10.2012

Presidente